



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3942 - 23 de Junho de 2023 - ANO 17

## ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO



LEI Nº 1.563, DE 23 DE MAIO DE 2023

**“FICA INSTITUÍDO “A SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO, PREVENÇÃO E COMBATE À PRÁTICA DE QUEIMADAS URBANAS E RURAIS” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS-BA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído no Município de Barreiras, a Semana Municipal de conscientização, prevenção e combate à prática de queimadas urbanas e rurais, a ser realizada na primeira semana do mês de junho, em razão de ser o dia 5(cinco) de junho, o dia mundial do meio ambiente, com as seguintes finalidades:

§1º. A Lei visa a Prevenção e Combate a Prática de Queimadas Urbanas e Rurais tem por objetivo trazer à população de Barreiras a realidade enfrentada pelo município, as ações estruturadas para conscientização, prevenção e combate a prática de queimadas, incluindo procedimentos informativos e educacionais a respeito dos males causados pelas queimadas, suas causas, consequências, bem como o modo de evitá-las:

- I - Orientar a população, os servidores públicos Municipais e os prestadores de serviços contratados pela Administração direta e indireta sobre a proibição de atear fogo em terrenos, áreas públicas ou privadas, urbanas e rurais, e nos materiais resultantes de limpezas realizadas sem autorização competente;
- II - Promover campanhas educativas no âmbito das Escolas Municipais sobre o perigo das queimadas e suas consequências para a saúde das pessoas, sobre comprometimento do meio ambiente e o risco da extinção de espécies vegetais e animais;
- III - Inibir as queimadas com a intensificação das ações de fiscalização;
- IV – O perigo de soltar balões e dos fumantes pelo alto risco de provocar incêndios.
- V - Reduzir a emissão de fumaça e dos poluentes em dispersão na atmosfera;
- VI – Reduzir o número de pacientes atendidos com problemas respiratórios, bem com o agravamento das doenças respiratórias;
- VII - Preservar o meio ambiente.

§2º Nesta semana realizar-se-ão palestras, seminários com convite aberto a toda população, expondo as políticas de trabalhos desenvolvidas no âmbito municipal, os resultados alcançados, bem como, as metas propostas para os próximos anos.

**Art. 2º.** A Semana referida nesta lei será incluída no calendário oficial do Município de Barreiras.

**Art. 3º.** Para dar cumprimento ao disposto nesta Lei a Administração Municipal poderá:

CNPJ nº 13.654.405/0001-95  
(77) 3614.7100 / [www.barreiras.ba.gov.br](http://www.barreiras.ba.gov.br)  
Rua Edigar de Deus Pitta, 914 - Lot. Aratu - Barreiras-BA CEP: 47.806-146



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3942 - 23 de Junho de 2023 - ANO 17



- I - Mobilizar todos os órgãos pertinentes da Prefeitura Municipal, para a realização de limpeza, recolhimento de materiais depositados e implantação de aceiros nas áreas de reservas;
- II – Mobilizar os órgãos interessados e competentes, na fiscalização em face do combate a queimadas;
- III - veicular em destaque nos sítios da Prefeitura Municipal de Barreiras o material informativo no combate a queimadas;
- IV – Veicular mensagens alertando a população sobre o risco das queimadas;
- V - Produzir e distribuir material educativo contra as queimadas;

**Art. 4º.** As ações previstas nesta Lei deverão ser coordenadas pela A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade e outras que o Município entender pertinentes.

§1º Os eventos e atividades promovidas poderão ser realizadas através de parcerias com entidades públicas ou privadas, organizações da sociedade civil e profissionais capacitados para tal.

§2º As parcerias com entidades privadas, organizações da sociedade civil e profissionais capacitados serão por ato voluntário e bilateral, não existindo remuneração pelos envolvimento nas atividades.

**Art. 5º.** As dotações orçamentárias suficientes para a execução desta Lei poderão ser incluídas nas Leis Orçamentárias Anuais, bem como, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Barreiras-BA, 23 de maio de 2023.

**João Barbosa de Souza Sobrinho**  
Prefeito de Barreiras-BA

CNPJ nº 13.654.405/0001-95  
(77) 3614.7100 / [www.barreiras.ba.gov.br](http://www.barreiras.ba.gov.br)  
Rua Edigar de Deus Pitta, 914 - Lot. Aratu - Barreiras-BA CEP: 47.806-146

# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3942 - 23 de Junho de 2023 - ANO 17



LEI Nº 1.564, DE 23 DE MAIO DE 2023

Fica instituída a data de 03 de julho no Calendário Municipal de Eventos como o “Dia Municipal da chegada dos pioneiros Cearenses em Barreiras-BA”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS-BA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituída a data de 03 de Julho no Calendário Municipal como o “Dia Municipal da chegada dos pioneiros cearenses em Barreiras-BA.

**Art. 2º.** Os primeiros funcionários a chegar a Barreiras a partir de março de 1972 junto ao 4º Batalhão de Engenharia e Construção (BECnst.) oriundos do Ceará, Maranhão, Piauí, Pernambuco e outros estados se instalaram inicialmente no bairro Vila dos Funcionários, esses foram responsáveis por grandes obras na região Oeste, tais como a abertura de estradas e infraestrutura que transformaram Barreiras-BA na maior cidade do Oeste.


**Art. 3º.** Os objetivos são: comemorar com honrarias a chegada e importância dos funcionários do 4º BECnst., mostrando a nova geração a história do Bairro Vila dos Funcionários, do 4º BECnst. e de Barreiras, em especial trazer a valorização da cultura nordestina.

**Art. 4º.** O projeto tem como meta o incentivo à cultura em nossa cidade, como também trazer renda aos moradores e grupos culturais através da feira realizada durante o evento. O bairro Vila dos Funcionários representa com seus moradores a Colônia Cearense, e, através dessas homenagens desejamos resgatar sua cultura, levar lazer tanto ao bairro quanto a toda a cidade.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas quando necessário.

**Art. 6º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Barreiras-BA, 23 de maio de 2023.

  
**João Barbosa de Souza Sobrinho**  
Prefeito de Barreiras-BA

CNPJ nº 13.654.405/0001-95  
(77) 3614.7100 / [www.barreiras.ba.gov.br](http://www.barreiras.ba.gov.br)  
Rua Edigar de Deus Pitta, 914 - Lot. Aratu - Barreiras-BA CEP: 47.806-146



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3942 - 23 de Junho de 2023 - ANO 17



LEI Nº 1.565, DE 23 DE MAIO DE 2023

*Dispõe sobre a criação do "Dia do Fanfarreiro no dia 7 de Setembro", no Município de Barreiras-BA.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS-BA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica estabelecida a criação do dia do fanfarreiro no dia 7 de setembro, com o intuito de homenagear os integrantes dos grupos de fanfarras do município de Barreiras-BA.

**Parágrafo único.** O evento que trata o caput deste artigo passa a integrar o calendário oficial de eventos do município de Barreiras-BA.

**Art. 2º** - Os objetivos da criação desta data são;

- I- Estimular a criação de bandas e fanfarras no município;
- II- Incentivar as corporações musicais e o aprimoramento de métodos e técnicas;
- III- Contribuir para o desenvolvimento do pensamento cívico, do espírito de corporação, da autodisciplina e do civismo, necessários a formação integral do cidadão.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Barreiras-BA, 23 de maio de 2023.

  
**João Barbosa de Souza Sobrinho**  
Prefeito de Barreiras-BA

CNPJ nº 13.654.405/0001-95  
(77) 3614.7100 / [www.barreiras.ba.gov.br](http://www.barreiras.ba.gov.br)  
Rua Edigar de Deus Pitta, 914 - Lot. Aratu - Barreiras-BA CEP: 47.806-146

# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3942 - 23 de Junho de 2023 - ANO 17



## LEI Nº 1.569, DE 30 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a inclusão no Calendário Municipal “O Dia e a Semana da Fibromialgia, no Município de Barreiras-Bahia, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS-BA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído no calendário municipal o “Dia municipal da Fibromialgia, no dia 12 de maio”, e a Semana municipal da Fibromialgia”, que acontecerá na segunda semana do referido mês.

**Parágrafo Único:** Para os efeitos desta lei serão compreendidas iniciativas voltadas para os portadores de Fibromialgia residentes no Município de Barreiras.

**Art. 2º** - Caberá ao Poder Executivo, através da Secretaria de Saúde, fomentar, promover e incentivar ações relativas ao tema como palestras, workshops, cursos, simpósios, eventos, encontros, elaborar cartilhas e folders, além de ações práticas que promovam saúde e bem estar para os portadores de Fibromialgia no município.


**Art. 3º** - Poderá a Secretaria de Saúde criar parcerias com empresas privadas, associações, profissionais liberais, demais secretarias, autarquias e fundações, para realização de atividades elencadas no artigo anterior.

**Art. 4º** - A Semana municipal da fibromialgia tem como objetivo informar a população sobre a doença, propagar os direitos dos portadores, buscar melhorias para tratamentos em geral e incentivar que pessoas que possuem a doença busquem o tratamento adequado.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Barreiras-BA, 30 de maio de 2023.

  
**João Barbosa de Souza Sobrinho**  
Prefeito de Barreiras-BA

CNPJ nº 13.654.405/0001-95  
(77) 3614.7100 / [www.barreiras.ba.gov.br](http://www.barreiras.ba.gov.br)  
Rua Edigar de Deus Pitta, 914 - Lot. Aratu - Barreiras-BA CEP: 47.806-146



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3942 - 23 de Junho de 2023 - ANO 17



LEI Nº 1.570, DE 30 DE MAIO DE 2023


**Declara de Utilidade Pública Municipal o Instituto Educacional Desportivo e Cultural de Capoeira Arte Dendê.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS-BA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica declarado de Utilidade Pública Municipal o Instituto Educacional Desportivo e Cultural de Capoeira Arte Dendê inscrita no CNPJ sob o nº 43.506.243/0001-09, com sede na Rua Dos Mares nº 501, Residencial Cidade Nova, Cep: 47,804-244, Barreiras, Bahia, Brasil.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Barreiras-BA, 30 de maio de 2023.

  
**João Barbosa de Souza Sobrinho**  
Prefeito de Barreiras-BA

CNPJ nº 13.654.405/0001-95  
(77) 3614.7100 / [www.barreiras.ba.gov.br](http://www.barreiras.ba.gov.br)  
Rua Edigar de Deus Pitta, 914 - Lot. Aratu - Barreiras-BA CEP: 47.806-146

# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3942 - 23 de Junho de 2023 - ANO 17



## LEI Nº 1.572, DE 14 DE JUNHO DE 2023

*Denomina Ana Cristina Bernardo dos Santos Rodrigues, a praça em construção, no Bairro São Pedro em frente à Igreja São Pedro, em Barreiras, BA.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS-BA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica denominada de **Ana Cristina Bernardo dos Santos Rodrigues**, a praça em construção no Bairro São Pedro, em frente à Igreja São Pedro, em Barreiras, Ba.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Barreiras-BA, 14 de junho de 2023.

**João Barbosa de Souza Sobrinho**  
Prefeito de Barreiras-BA

CNPJ nº 13.654.405/0001-95  
(77) 3614.7100 / [www.barreiras.ba.gov.br](http://www.barreiras.ba.gov.br)  
Rua Edigar de Deus Pitta, 914 - Lot. Aratu - Barreiras-BA CEP: 47.806-146



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3942 - 23 de Junho de 2023 - ANO 17



## PORTARIA Nº 731, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

*Designa, em atenção ao disposto na alínea a do art. 6º do decreto de nº 198/2016 e nos termos do inciso III, do art. 58, c/c o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato que indica, e dá outras providências.*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, considerando a exigência contida no inciso III, do art. 58, combinado com o art. 67, ambos da Lei Federal de licitações de nº 8.666/93, e ainda em atenção às determinações do Tribunal de Contas do Município do Estado da Bahia – TCM e a alínea a, do art. 6º do Decreto de nº 198 de 14 de abril de 2016.

### RESOLVE:

Art. 1º Fica designado, como Fiscal Operacional do Contrato nº 566/2022, firmado entre a Prefeitura de Barreiras através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa KATIARA SANTOS LINO FIGUEREDO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 34.903.707/0001-20, cujo o objetivo o presente Credenciamento de pessoas jurídicas, prestadoras de serviços médicos, para atender às demandas dos estabelecimentos de saúde de Atenção Básica e Especializada vinculados a Secretaria Municipal de Saúde de Barreiras-Bahia, requisitado pela Secretaria Municipal de Saúde a servidora pública GIOVANA BARROS SANTIAGO, Subdiretora, Matrícula nº 59622.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo do dia 19 de junho de 2023.

Barreiras, Ba, em 20 de junho de 2023.

  
**JAMILE CARVALHO RODRIGUES**  
Secretária Municipal de Saúde

  
**JOÃO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

CNPJ nº 13.654.405/0001-95  
(77) 3614.7100 / [www.barreiras.ba.gov.br](http://www.barreiras.ba.gov.br)  
Rua Edigar de Deus Pitta, 914 - Lot. Aratu - Barreiras-BA CEP: 47.806-146





# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3942 - 23 de Junho de 2023 - ANO 17



## PORTARIA Nº 729, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

*Designa, em atenção ao disposto na alínea a do art. 6º do decreto de nº 198/2016 e nos termos do inciso III, do art. 58, c/c o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato que indica, e dá outras providências.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, considerando a exigência contida no inciso III, do art. 58, combinado com o art.67, ambos da Lei Federal de licitações de nº 8.666/93, e ainda em atenção às determinações do Tribunal de Contas do Município do Estado da Bahia – TCM e a alínea a, do art. 6º do Decreto de nº 198 de 14 de abril de 2016.

### RESOLVE:

Art. 1º Fica designado, como Fiscal Operacional do Contrato nº 150A/2022, firmado entre a Prefeitura de Barreiras através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa **J & M SERMED SS**, inscrita no CNPJ sob nº 37.097.774/0001-92, cujo o objetivo o presente Credenciamento de pessoas jurídicas, prestadoras de serviços médicos, para atender às demandas dos estabelecimentos de saúde de Atenção Básica e Especializada vinculados a Secretaria Municipal de Saúde de Barreiras-Bahia, requisitado pela Secretaria Municipal de Saúde a servidora pública **GIOVANA BARROS SANTIAGO**, Subdiretora, Matrícula nº 59622.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo do dia 19 de junho de 2023.

Barreiras, Ba, em 20 de junho de 2023.

**JAMILE CARVALHO RODRIGUES**  
Secretária Municipal de Saúde

**JOÃO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

CNPJ nº 13.654.405/0001-95  
(77) 3614.7100 / [www.barreiras.ba.gov.br](http://www.barreiras.ba.gov.br)  
Rua Edigar de Deus Pitta, 914 - Lot. Aratu - Barreiras-BA CEP: 47.806-146



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3942 - 23 de Junho de 2023 - ANO 17



**PORTARIA Nº 730, DE 20 DE JUNHO DE 2023.**

*Designa, em atenção ao disposto na alínea a do art. 6º do decreto de nº 198/2016 e nos termos do inciso III, do art. 58, c/c o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato que indica, e dá outras providências.*

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, considerando a exigência contida no inciso III, do art. 58, combinado com o art. 67, ambos da Lei Federal de licitações de nº 8.666/93, e ainda em atenção às determinações do Tribunal de Contas do Município do Estado da Bahia – TCM e a alínea a, do art. 6º do Decreto de nº 198 de 14 de abril de 2016.

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica designado, como Fiscal Operacional do Contrato nº 160/2022, firmado entre a Prefeitura de Barreiras através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa **KATIARA SANTOS LINO FIGUEREDO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 34.903.707/0001-20, cujo o objetivo o presente Credenciamento de pessoas jurídicas, prestadoras de serviços médicos, para atender às demandas dos estabelecimentos de saúde de Atenção Básica e Especializada vinculados a Secretaria Municipal de Saúde de Barreiras-Bahia, requisitado pela Secretaria Municipal de Saúde a servidora pública **GIOVANA BARROS SANTIAGO**, Subdiretora, Matrícula nº 59622.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo do dia 19 de junho de 2023.

Barreiras, Ba, em 20 de junho de 2023.

**JAMILE CARVALHO RODRIGUES**  
Secretária Municipal de Saúde

**JOÃO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

**CNPJ nº 13.654.405/0001-95**  
**(77) 3614.7100 / [www.barreiras.ba.gov.br](http://www.barreiras.ba.gov.br)**  
**Rua Edigar de Deus Pitta, 914 - Lot. Aratu - Barreiras-BA CEP: 47.806-146**



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3942 - 23 de Junho de 2023 - ANO 17



## PORTARIA Nº 727, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

*Designa, em atenção ao disposto na alínea a do art. 6º do decreto de nº 198/2016 e nos termos do inciso III, do art. 58, c/c o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato que indica, e dá outras providências.*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, considerando a exigência contida no inciso III, do art. 58, combinado com o art.67, ambos da Lei Federal de licitações de nº 8.666/93, e ainda em atenção às determinações do Tribunal de Contas do Município do Estado da Bahia – TCM e a alínea a, do art. 6º do Decreto de nº 198 de 14 de abril de 2016.

### RESOLVE:

Art. 1º Fica designado, como Fiscal Operacional do Contrato nº 478/2021, firmado entre a Prefeitura de Barreiras através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa LAR SAUDE S/S, inscrita no CNPJ sob nº 21.652.080/0001-30, cujo o objetivo o presente Credenciamento de pessoas jurídicas, prestadoras de serviços médicos, para atender às demandas dos estabelecimentos de saúde de Atenção Básica e Especializada vinculados a Secretaria Municipal de Saúde de Barreiras-Bahia, requisitado pela Secretaria Municipal de Saúde a servidora pública GIOVANA BARROS SANTIAGO, Subdiretora, Matrícula nº 59622.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo do dia 19 de junho de 2023.

Barreiras, Ba, em 20 de junho de 2023.

**JAMILE CARVALHO RODRIGUES**  
Secretária Municipal de Saúde

**JOÃO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

CNPJ nº 13.654.405/0001-95  
(77) 3614.7100 / [www.barreiras.ba.gov.br](http://www.barreiras.ba.gov.br)  
Rua Edigar de Deus Pitta, 914 - Lot. Aratu - Barreiras-BA CEP: 47.806-146



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3942 - 23 de Junho de 2023 - ANO 17



## PORTARIA Nº 728, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

*Designa, em atenção ao disposto na alínea a do art. 6º do decreto de nº 198/2016 e nos termos do inciso III, do art. 58, c/c o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato que indica, e dá outras providências.*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, considerando a exigência contida no inciso III, do art. 58, combinado com o art. 67, ambos da Lei Federal de licitações de nº 8.666/93, e ainda em atenção às determinações do Tribunal de Contas do Município do Estado da Bahia – TCM e a alínea a, do art. 6º do Decreto de nº 198 de 14 de abril de 2016.

### RESOLVE:

Art. 1º Fica designado, como Fiscal Operacional do Contrato nº 488/2021, firmado entre a Prefeitura de Barreiras através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa **MARQUES & BARBOSA SERVICOS MEDICOS S/S**, inscrita no CNPJ sob nº 17.072.714/0001-08, cujo o objetivo o presente Credenciamento de pessoas jurídicas, prestadoras de serviços médicos, para atender às demandas dos estabelecimentos de saúde de Atenção Básica e Especializada vinculados a Secretaria Municipal de Saúde de Barreiras-Bahia, requisitado pela Secretaria Municipal de Saúde a servidora pública **GIOVANA BARROS SANTIAGO**, Subdiretora, Matrícula nº 59622.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo do dia 19 de junho de 2023.

Barreiras, Ba, em 20 de junho de 2023.

**JAMILE CARVALHO RODRIGUES**  
Secretária Municipal de Saúde

**JOÃO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

CNPJ nº 13.654.405/0001-95  
(77) 3614.7100 / [www.barreiras.ba.gov.br](http://www.barreiras.ba.gov.br)  
Rua Edigar de Deus Pitta, 914 - Lot. Aratu - Barreiras-BA CEP: 47.806-146



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3942 - 23 de Junho de 2023 - ANO 17



## PORTARIA Nº 732, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

*Designa, em atenção ao disposto na alínea a do art. 6º do decreto de nº 198/2016 e nos termos do inciso III, do art. 58, c/c o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato que indica, e dá outras providências.*

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, considerando a exigência contida no inciso III, do art. 58, combinado com o art.67, ambos da Lei Federal de licitações de nº 8.666/93, e ainda em atenção às determinações do Tribunal de Contas do Município do Estado da Bahia – TCM e a alínea a, do art. 6º do Decreto de nº 198 de 14 de abril de 2016.

### RESOLVE:

Art. 1º Fica designado, como Fiscal Operacional do Contrato nº 471/2021, firmado entre a Prefeitura de Barreiras através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa **HELLEN MYLENE MARTINS DE REZENDE**, inscrita no CNPJ sob nº 29.034.814/0001-29, cujo o objetivo o presente Credenciamento de pessoas jurídicas, prestadoras de serviços médicos, para atender às demandas dos estabelecimentos de saúde de Atenção Básica e Especializada vinculados a Secretaria Municipal de Saúde de Barreiras-Bahia, requisitado pela Secretaria Municipal de Saúde a servidora pública **GIOVANA BARROS SANTIAGO**, Subdiretora, Matrícula nº 59622.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo do dia 19 de junho de 2023.

Barreiras, Ba, em 20 de junho de 2023.

**JAMILE CARVALHO RODRIGUES**  
Secretária Municipal de Saúde

**JOÃO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

CNPJ nº 13.654.405/0001-95  
(77) 3614.7100 / [www.barreiras.ba.gov.br](http://www.barreiras.ba.gov.br)  
Rua Edigar de Deus Pitta, 914 - Lot. Aratu - Barreiras-BA CEP: 47.806-146



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3942 - 23 de Junho de 2023 - ANO 17



**PORTARIA Nº 733, DE 20 DE JUNHO DE 2023.**

*Designa, em atenção ao disposto na alínea a do art. 6º do decreto de nº 198/2016 e nos termos do inciso III, do art. 58, c/c o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato que indica, e dá outras providências.*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, considerando a exigência contida no inciso III, do art. 58, combinado com o art.67, ambos da Lei Federal de licitações de nº 8.666/93, e ainda em atenção às determinações do Tribunal de Contas do Município do Estado da Bahia – TCM e a alínea a, do art. 6º do Decreto de nº 198 de 14 de abril de 2016.

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica designado, como Fiscal Operacional do Contrato nº 406/2022, firmado entre a Prefeitura de Barreiras através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa **HELLEN MYLENE MARTINS DE REZENDE**, inscrita no CNPJ sob nº 29.034.814/0001-29, cujo o objetivo o presente Credenciamento de pessoas jurídicas, prestadoras de serviços médicos, para atender às demandas dos estabelecimentos de saúde de Atenção Básica e Especializada vinculados a Secretaria Municipal de Saúde de Barreiras-Bahia, requisitado pela Secretaria Municipal de Saúde a servidora pública **GIOVANA BARROS SANTIAGO**, Subdiretora, Matrícula nº 59622.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo do dia 19 de junho de 2023.

Barreiras, Ba, em 20 de junho de 2023.

**JAMILE CARVALHO RODRIGUES**  
Secretária Municipal de Saúde

**JOÃO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

CNPJ nº 13.654.405/0001-95  
(77) 3614.7100 / [www.barreiras.ba.gov.br](http://www.barreiras.ba.gov.br)  
Rua Edigar de Deus Pitta, 914 - Lot. Aratu - Barreiras-BA CEP: 47.806-146



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3942 - 23 de Junho de 2023 - ANO 17

## PUBLICIDADE DO CONTRATO

### Extrato do Contrato

Contrato Nº 0619969-29/2023

Agente Financeiro: Caixa Econômica Federal.

Tomador: MUNICIPIO DE BARREIRAS - BA, pessoa jurídica de direito público, com sede Rua Edgard de Deus Pitta, nº 914, Loteamento Aratu, Barreiras /BA CEP 47.803.914, inscrito no CNPJ sob o nº 13.654.405/0001-95

Valor: R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais)

FINISA: Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento

Classificação Orçamentária

13.391.019.1.011 15.451.029.1.032 15.511.029.1.033 15.451.029.1.034 15.452.029.1.035 26.782.029.1.036 15.451.029.1.038

15.451.030.1.041 15.451.030.1.042 27.813.030.1.043 15.452.030.1.045 18.542.027.1.088 10.302.023.1.091

Elemento de Despesas: 4.4.9.0.30.00 - 4.4.9.0.39.00 - 44.90.51.00

Fonte de Recursos: 1754 – Recursos de Operação de Crédito

1634 – Operação de Crédito vinculadas à Saúde

Prazo: 120 (cento e vinte) meses.

Data de Assinatura: 22 de junho de 2023.

## EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 431/2022

Proc. Adm. Nº 14099/2023 - Concorrência Pública nº 001/2022 - Contratante: MUNICÍPIO DE BARREIRAS, Contratada: CONSTRUTORA JK LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 04.325.687/0001-96, OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de prazo ao contrato nº 431/2022 pelo período de 12 (doze) meses, a partir de um saldo existente no valor de R\$ 3.015.620,49 (três milhões quinze mil seiscentos e vinte reais e quarenta e nove centavos), a contar a partir de 22 de agosto de 2023 até 22 de agosto de 2024, conforme dotação orçamentária supra e solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Serviços Públicos e Transportes. Ass. 23/06/2023. João Barbosa de Souza Sobrinho. Prefeito.